



CAMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES	
Reg. no Livro de	<i>Luis</i>
N.º	<i>1.776</i> <i>002</i>
Em	<i>19</i> / <i>06</i> / <i>1990</i>
<i>[Assinatura]</i>	
- Diretor Geral -	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.776, DE 13 DE JUNHO DE 1990.

CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AO
MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FORTUNATO JANIR RIZZARDO, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os Professores Públicos Municipais, regidos pelo Estatuto do Magistério Público Municipal ou pela Consolidação das Leis do Trabalho, e os pertencentes ao Quadro em Extinção, terão seus vencimentos reajustados a partir de 1º de junho de 1990, passando a perceber com base na tabela anexa, que é parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Os mesmos percentuais serão aplicados para o reajuste dos proventos dos inativos.

Art. 3º - A despesa resultante desta Lei correrá a conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a primeiro de junho de mil novecentos e noventa, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos treze dias do mês de junho de mil novecentos e noventa.

Reg. no Livro de Leis

n.º *1.776* a fl. *005*

13 / *06* / *1990*

[Assinatura]

Secretaria de Governo

Certifico que a presente Lei foi publicada no lugar de costume no dia

13 / *06* / *1990*

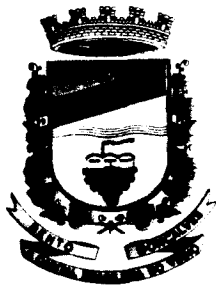
[Assinatura]

Secretaria de Governo

[Assinatura]
FORTUNATO JANIR RIZZARDO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

[Assinatura]
Secretário de Governo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

A N E X O I

PROFESSORES:

<u>PADRÃO</u>	<u>A</u>	<u>B</u>	<u>C</u>	<u>D</u>	<u>E</u>
CLT/N-1	10.372,00	11.409,20	12.446,40	13.483,60	14.520,80
CLT/N-2	11.397,00	12.536,70	13.676,40	14.816,10	15.955,80
CLT/N-3	12.408,00	13.648,80	14.889,60	16.130,40	17.371,20
CLT/N-4	13.463,00	14.809,30	16.155,60	17.501,90	18.848,20
CLT/N-5	17.246,00	18.970,60	20.695,20	22.419,80	24.144,40
CLT/N-6	20.683,00	22.751,30	24.819,60	26.887,90	28.956,20

QUADRO EM EXTINÇÃO

M - 1 - I 10.372,00

M - 1 - IV 12.408,00

HT